

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**

**CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**VANTOIR JOSÉ DIAS JUNIOR**

**LEI DO BEM: A LEI DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS INOVADORAS, E  
UM PANORAMA DA UTILIZAÇÃO DA LEI NO SUL DE SANTA CATARINA**

**CRICIÚMA  
2014**

**VANTOIR JOSÉ DIAS JUNIOR**

**LEI DO BEM: A LEI DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS INOVADORAS, E  
UM PANORAMA DA UTILIZAÇÃO DA LEI NO SUL DE SANTA CATARINA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC

**CRICIÚMA  
2014**

**VANTOIR JOSÉ DIAS JUNIOR**

**LEI DO BEM: A LEI DE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS INOVADORAS, E  
UM PANORAMA DA UTILIZAÇÃO DA LEI NO SUL DE SANTA CATARINA**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa na lei de incentivos fiscais concedidos pelo governo a empresas inovadoras.

Criciúma, 06 de outubro de 2014.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Esp. Jonas Brolese - Orientador

---

Prof. - Examinador

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho primeiramente a minha família, meus irmãos e especialmente meu pai Zinho, e minha mãe Maria, base de toda a minha vida, e meu chão. Dedico também a minha noiva Mariani, que me apoiou desde o início, que sempre me deu força nos momentos de fraqueza e a todos os meus amigos que sempre estiveram ao meu lado.

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço a Deus, por ter me dado uma família maravilhosa, meu pai Zinho, e minha mãe Maria, pessoas em que me espelhei e que sempre acreditaram em mim, aos meus quatro irmãos, Luciana, Sandro, Deivid e Fabiano, que nunca deixaram de me incentivar.

Em especial agradeço minha noiva, Mariani, uma pessoa muito especial em minha vida, que desde o principio me apoiou nunca deixou de acreditar na minha capacidade, e esteve ao meu lado nos momentos bons e ruins. Agradeço aos meus amigos de verdade que sempre estiveram comigo.

Agradeço também ao meu professor orientador, Jonas Brolese, que acreditou na minha capacidade confiou no meu trabalho, contribuindo com o seu conhecimento para minha formação acadêmica e profissional,

Enfim, agradeço a todos que de uma maneira ou de outra, torceram por mim e dedicaram suas orações para que eu não fraquejasse e alcançasse meu objetivo.

“Por mais longa que seja a caminhada, o  
mais importante é dar o primeiro passo”  
**(VINÍCIUS DE MORAES)**

## RESUMO

JUNIOR, Vantoir José Dias Junior, **Lei do Bem: A lei de incentivos fiscais concedidos a empresas inovadoras, e um panorama da utilização da lei no sul de Santa Catarina**, 2014. XXp. Orientador Jonas Brolese. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma – SC

A necessidade de desenvolver a tecnologia e a inovação de uma nação torna-la competitiva e autossuficiente tecnologicamente faz os administradores públicos, e legisladores buscarem alternativas para que as empresas obtenham interesse e vantagens em investir em pesquisa, para desenvolverem novas tecnologias e se diferenciarem no mercado internacional. Com o investimento em novas tecnologias, busca-se também aumentar a capacidade produtiva do país, estimulando os investimentos da iniciativa privada na pesquisa e desenvolvimento de novos processos de fabricação, desenvolvimento ou aprimoramento de produtos ou serviços. Juntamente com os investimentos, é importante que a administração pública adote políticas tributárias coerentes, e que permitam que as empresas obtenham incentivos fiscais e tenham vantagens competitivas ao investir em pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica. O presente estudo tem por objetivo, levar ao conhecimento das pessoas a lei do bem, lei que concede uma série de incentivos fiscais a empresas que realizam investimentos em pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica, explicitar os benefícios por ela concedidos, e também demonstrar um panorama com relação às empresas da região sul de Santa Catarina, que se enquadraram nesta lei, e já utilizam os benefícios fiscais por ela concedidos.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento, tecnologia, inovação, investimento, pesquisa, administração pública, incentivos fiscais, lei do bem.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Classificação de Inovação .....	19
Quadro 2 – Carga tributária em %em relação ao PIB .....	22
Quadro 3 – Classificação dos Benefícios Fiscais.....	24
Quadro 4 – Renúncia fiscal de investimentos em P&D por região .....	36
Quadro 5 – Renúncia fiscal de investimento em P&D por setor.....	37
Quadro 6 – Ramo de atuação .....	41
Quadro 7 – Tempo de Mercado .....	42
Quadro 8 – Faturamento .....	43
Quadro 9 – Regime de Tributação .....	43
Quadro 10 – Numero de Funcionários .....	44
Quadro 11 - Meio de divulgação da lei do bem .....	45
Quadro 12 – Motivação da utilização da lei.....	46
Quadro 13 – Burocracia .....	47
Quadro 14 – Principais Dificuldades .....	47
Quadro 15 – Dificuldade em definir P&D.....	48
Quadro 16 – Importância dos incentivos fiscais .....	49
Quadro 17 – Diferencial de mercado.....	50
Quadro 18 – Principais resultados alcançados .....	51
Quadro 19 – Tempo de resposta da lei.....	51
Quadro 20 – Satisfação.....	52



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução da carga tributária .....	22
Gráfico 2 – Empresas participantes x Empresas Classificadas .....	31
Gráfico 3 – Benefício da Exclusão Adicional.....	34
Gráfico 4 – Benefício da Redução do IPI .....	34
Gráfico 5 – Média da renúncia fiscal gerada por empresa .....	35
Gráfico 5 – Média da renúncia fiscal gerada por empresa .....	42
Gráfico 7 – Numero de funcionários.....	44
Gráfico 8 – Meio de divulgação da lei do bem .....	45
Gráfico 9 – Motivação da utilização da lei .....	46
Gráfico 10 – Principais dificuldades .....	48
Gráfico 11 – Dificuldade em definir P&D .....	49
Gráfico 12 – Diferencial de mercado.....	50
Gráfico 13 – Tempo de resposta da lei.....	52
Gráfico 14 - Satisfação .....	53

## LISTA DE ABREVIATURAS

CSLL	Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido
DIPJ	Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica
IBPT	Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário
ICT	Instituições Científicas e Tecnológicas
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IR	Imposto de Renda
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
MCTI	Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação
MPE	Micro e Pequena Empresa
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PIB	Produto Interno Bruto
RFB	Receita Federal do Brasil

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	12
1.1 TEMA E PROBLEMA.....	12
1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA.....	13
1.3 JUSTIFICATIVA.....	14
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	15
2.1 HISTÓRICO DE MERCADO.....	15
2.2 DEFINIÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA .....	16
<b>2.2.1 Conceito de Inovação tecnológica e P&amp;D de inovação tecnológica segundo a Receita Federal do Brasil</b> .....	20
2.3 CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL .....	21
2.4 BENEFÍCIOS FISCAIS .....	23
2.5 LEI DE INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS A EMPRESAS QUE REALIZAM P&D DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – LEI DO BEM .....	25
<b>2.5.1 Abrangência da lei e requisitos exigidos</b> .....	26
2.6 INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS PELA LEI DO BEM .....	27
<b>2.6.1 Prestação de contas da utilização dos benefícios</b> .....	29
2.7 PANORAMA DA UTILIZAÇÃO DA “LEI DO BEM” NO BRASIL.....	30
<b>2.7.1 Distribuição dos benefícios por região</b> .....	31
<b>2.7.3 Benefícios apurados pela exclusão adicional dos dispêndios</b> .....	33
<b>2.7.4 Benefícios apurados pela Redução de IPI</b> .....	34
<b>2.7.5 Renúncia fiscal gerada por empresa</b> .....	35
<b>2.7.7 Renúncia fiscal dos investimentos em P&amp;D por setor</b> .....	36
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	38
<b>4 ESTUDO DE CASO</b> .....	40
4.1 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA.....	40
4.3 PROCEDIMENTOS PARA COLETA E ANÁLISE DE DADOS .....	41
4.4 QUESTIONÁRIO LEI DO BEM .....	41
4.4 ANÁLISE GERAL DO CONTEXTO.....	53
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	55

## **1 INTRODUÇÃO**

Neste capítulo, primeiramente, são feitas algumas considerações iniciais sobre o tema e problema do estudo. Em seguida, são identificados os objetivos gerais e específicos e apresentada a justificativa.

### **1.1 TEMA E PROBLEMA**

Diante de um cenário global onde a competitividade entre as empresas está se acirrando a cada dia, estas se vêm na obrigação de encontrar maneiras de tornarem-se mais atrativas que suas concorrentes, para que possam se diferenciar no mercado, alcançar os resultados traçados estrategicamente, e ter uma perpetuidade. Isso obriga as empresas a se reinventar diariamente, buscar novas saídas para problemas antigos, inovar, desenvolver novos processos, e por isso torna-se uma obrigação fazer investimentos em pesquisa e desenvolvimento (P&D), na medida em que se busca o diferencial de mercado.

Como o Brasil possui uma carga tributária muito elevada, algumas empresas, não se dão conta de que podem fazer algo para reduzir a sua tributação, através de um planejamento tributário, o que a tornaria mais competitiva, reduzindo assim os valores pagos ao fisco, o que melhora a margem de seus produtos ou serviços, e aumentaria seus resultados sem grandes mudanças, sem gastos, desembolsos e investimentos. Mas não somente com o planejamento tributário uma organização pode reduzir sua carga tributária. Um meio de algumas empresas repassarem menos tributos aos cofres públicos é através dos incentivos fiscais, que são políticas econômicas estabelecidas pelo próprio governo, onde ele abre mão de uma fatia de determinados tributos, em detrimento ao crescimento de setores chaves para o país.

A pesquisa e o desenvolvimento de inovação tecnológica são fundamentais para o crescimento do país. Um país que não investe em inovação tecnológica, acaba ficando dependente da importação de novas tecnologias, o que acaba atrasando seu desenvolvimento. Visando aumentar o investimento da iniciativa privada em pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica, para

buscar uma maior autonomia do país no que diz respeito novas tecnologias e inovação, o governo criou a lei Nº 11.196/05, conhecida como a “Lei do bem”, sancionada em 21 de novembro de 2005, que proporciona diversos incentivos fiscais a empresas de tecnologia que investem em P&D, isso para que estas empresas possam reinvestir o valor que seria destinado ao fisco em pesquisa e desenvolvimento.

Muitas empresas de nem tem ciência da existência deste incentivo fiscal, e com isso deixam de usufruir destas vantagens que a diferenciariam no mercado e financiaria um investimento ainda maior em P&D.

Este estudo visa expor os incentivos fiscais concedidos por esta lei, que muitas vezes não são aproveitados por desconhecimento da mesma, mostrar o cenário das empresas que já utilizam tais benefícios, e mostrar um cenário da evolução na utilização desta lei, desde sua criação até o ultimo ano base, fazendo um estudo de caso com as empresas da região sul do estado de santa Catarina que são cadastradas e já utilizam tais incentivos fiscais.

Ante do exposto, surge o seguinte problema da pesquisa: A lei do bem está trazendo benefícios, e atendendo a expectativa às empresas que dela se utilizam?

## **1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA**

O Objetivo geral deste estudo é apresentar a lei Nº 11.196/05, conhecida como Lei do Bem.

Para atingir o objetivo geral, foram elencados os seguintes objetivos específicos:

- Definir pesquisa e desenvolvimento de inovação Tecnológica;
- Apresentar a Lei Nº 11.196/05, explicitando quais os incentivos fiscais concedidos per ela, e a razão de sua criação;
- Apresentar um panorama, geral estadual e regional quanto à utilização da lei.
- Aplicar um questionário nas empresas que utilizam esta lei no sul catarinense.

### 1.3 JUSTIFICATIVA

Este estudo é de extrema relevância, pois mediante os dados do próprio ministério da ciência e tecnologia, são poucas as empresas em todo o território nacional que usufruem desta lei, menos ainda quando se analisa o estado de santa Catarina, e chega-se a um numero irrisório quanto ao numero de empresas da região sul catarinense que se candidatam a utilizar os incentivos concedidos pela lei do bem. Visa chamar atenção das empresas aos incentivos que estas deixam de se utilizar, para investirem ainda mais em P&D de Inovação tecnológica, criando assim uma série de vantagens competitivas, e ser considerada uma empresa inovadora pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCTI).

Também pode ser ressaltada a importância deste estudo, uma vez que este tema pode representar um nicho de mercado muito interessante, tendo em vista que poucas empresas exploram os benefícios fiscais por falta de orientações. Tais orientações devem ser oriundas de profissionais treinados e capacitados, para orientar as empresas de como proceder para utilizar os incentivos fiscais concedidos pela lei do bem. Hoje se encontram algumas empresas que prestam consultoria especializada para empresas que já realizam investimentos P&D de Inovação tecnológica, e ainda não utilizam os incentivos fiscais, diante disso este parece ser um mercado com grande potencial.

Por fim este estudo se justifica, pois busca mostrar que ao se utilizar da lei do bem a empresa inconscientemente acaba desencadeando uma série de vantagens de maneira sistêmica com relação as demais empresas, pois ao se utilizar dela a empresa tem a possibilidade de reinvestir os valores deduzidos dos tributos em inovação e P&D, gerando com isso uma melhoria continua em seus produtos, serviços, e também em seu processos, alcançando assim maior competitividade, se diferenciando das demais empresas do mercado e alavancando o seu crescimento.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Este capítulo apresenta o referencial teórico sobre as leis de incentivos fiscais, apresenta definições sobre P&D, dando enfoque a lei Nº 11.196/05 a “Lei do Bem”, apresentando definições acerca desta lei, de suas exigências e dos benefícios que ela pode proporcionar as organizações que dela se utilizam.

### 2.1 HISTÓRICO DE MERCADO

Atualmente, em qualquer segmento que se faça uma minuciosa análise de mercado, se chegará à mesma conclusão de que ele está cada vez mais competitivo e as empresas estão buscando cada vez mais meios de se diferenciarem no mercado para buscarem vantagens competitivas sobre as outras e se despontarem neste mercado tão competitivo, onde somente as empresas mais fortes e bem estruturadas sobrevivem.

Desde o início do mercado a busca por novas tecnologias e o aperfeiçoamento de processos produtivos é uma constante em todos os ramos.

Nos séculos XVIII e XIX, aconteceu na Europa um conjunto de mudanças, onde a principal particularidade deste movimento foi a substituição do trabalho artesanal, pelo uso de máquinas, da produção em série e o trabalho assalariado. Até o final do século XVII, a maioria da população europeia vivia no campo e a produção era estritamente para satisfazer suas necessidades. Contudo no advento da revolução industrial o foco passou a ser a produção em série, o acúmulo de capital e consequentemente o lucro.

Este movimento rapidamente se espalhou pela Europa, e tornou-se uma tendência mundial, e a concorrência já naquela época começava a se evidenciar. Diante disso começou a surgir às primeiras inovações tecnológicas, como as máquinas a vapor, o que daria mais dinamismo e rapidez a produção; baixando o preço e o custo das mercadorias, o que aumentava o lucro das empresas. Na área de logística e de transporte, se pode destacar a invenção da locomotiva a vapor, o que encurtou as distâncias, e deu vazão as mercadorias produzidas.

Esta competitividade e concorrência entre as empresas vêm aumentando desde a revolução industrial, até os dias atuais, milhares de empresas surgiram, diferentes segmentos de mercado e uma diversidade de produtos e serviços são

ofertados a população, que devido ao acesso a informação está cada vez mais exigente.

As empresas devem estar preparadas, para enfrentar o mercado e demonstrar um diferencial que a destaque das demais, e possa assegurar sua perpetuidade.

O mercado está cada vez mais “filtrando” as empresas que não estão preparadas para enfrentar esta disputa travada no dia a dia. Por este motivo é de fundamental importância que as organizações pensem na sustentabilidade de seus negócios, e não fiquem estáticas diante das inovações e das mudanças de mercado.

Diante disso uma alternativa muito válida e pouco utilizada pelas empresas é voltar os olhares para dentro de sua organização e investir na melhoria contínua, no processo produtivo, realizar investimentos em novas tecnologias, que lhes proporcionem um diferencial, não só de mercado, mas também de cultura organizacional, assim gerando um ciclo de melhorias, uma vez que com processos mais definidos, com novas tecnologias de produção, e ou de serviços, se alcançam melhores resultados.

## 2.2 DEFINIÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

É fato que o conhecimento, e a educação são os pilares que estruturam uma nação tanto socialmente quanto economicamente, desta maneira a geração e disseminação de conhecimento é extremamente importante para o desenvolvimento de um país. Diante disso o investimento em educação torna-se uma obrigação na medida em que se buscam pessoas mais esclarecidas e profissionais cada vez mais qualificados para enfrentar o mercado de trabalho.

As empresas por sua vez, também devem investir em melhorias, em pesquisa de novas técnicas, no desenvolvimento de inovações tecnológicas que as permitam melhorarem seus processos produtivos, e que as tornem diferentes das demais no mercado.

Desta forma o P&D esta se tornando um setor de fundamental importância dentro das empresas que tem uma visão voltada para o futuro, buscando sempre inovar e alavancar novas tecnologias, alcançando assim o tão buscado diferencial no mercado, conseguindo ser mais competitiva através de uma



melhoria continua nos processos, e conseqüentemente alcançando uma melhora nos seus produtos ou serviços, além de se tornar referência e ser considerada uma empresa inovadora.

O conceito de inovação tecnológica é muito abrangente e complexo, e pode causar confusão e insegurança em relação a sua correta definição. Diante disso é prudente se utilizar de conceitos normatizados, utilizando para isso manuais internacionais, tais como: Manual de Oslo e Manual de Frascati que parametrizam as diretrizes para uma definição correta, e poder-se distinguir corretamente o que é classificado como inovação tecnológica.

Segundo o Manual de Frascati (2011), inovação tecnológica pode ser considerado a concepção de um novo produto, ou de um processo de fabricação, ou ainda otimização e melhoria de um produto, ou processo produtivo, que gerem melhorias e proporcionem um ganho de qualidade e produtividade, que resultem em maior competitividade no mercado.

Segundo o manual de Oslo:

Uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. (MANUAL DE OLSO, 3º Edição, Pag. 55.)

O manual de Oslo continua dizendo que:

Uma inovação pode ser mais estreitamente categorizada em virtude da implementação de um ou mais tipos de inovação, por exemplo, inovações de produto e de processo. O requisito mínimo para se definir uma inovação é que o produto, o processo, o método de marketing ou organizacional sejam novos (ou significativamente melhorados) para a empresa. Isso inclui produtos, processos e métodos que as empresas são as pioneiras a desenvolver e aqueles que foram adotados de outras empresas ou organizações. (MANUAL DE OLSO, 3º Edição, Pag. 56).

Já a inovação tecnológica de acordo com Saenz e Capote (2002, p.70) “é o processo pelo qual as empresas dominam e implementam o desenho e a produção de bens e serviços que são novos para elas, independentemente de serem novos para seus competidores, nacionais ou estrangeiros”

Diante do exposto, no Art. 17, §1º, da Lei nº 11.196, considera-se Inovação Tecnológica:

§ 1º a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

Conforme afirma Possoli (2011, P. 15) “[...] inovar está relacionado a inventar algo diferente, [...] também significa aprimorar o que já existe, obviamente, com mudanças e consequências significativas”.

De acordo com Saenz e Capote (2011, p.15), a inovação é representada por uma combinação das necessidades sociais, e da demanda do mercado, as atividades científicas, tecnológicas, produtivas, financeiras, e comerciais que são criadas para atender as necessidades do mercado.

O manual de Olso (2005, p.57), identifica os tipos de inovação, que podem se tratar de inovação de produto, inovação de processos, inovação de marketing, e a inovação organizacional.

Inovação de produto: é a introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado no que concerne a suas características ou usos previstos. Incluem-se melhoramentos significativos em especificações técnicas, componentes e materiais, softwares incorporados, facilidade de uso ou outras características funcionais;

Inovação de processo: é a implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado. Incluem-se mudanças significativas em técnicas, equipamentos e/ou softwares;

Inovação de marketing: é a implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção do produto ou em sua embalagem, no posicionamento do produto, em sua promoção ou na fixação de preços;

Inovação organizacional: é a implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócios da empresa, na organização do seu local de trabalho ou em suas relações externas.

É papel de cada organização identificar qual o tipo de inovação a que se enquadra, e realizar projetos de P&D, que possam viabilizar a inovação tecnológica, com o objetivo de utilizar os benefícios contidos na lei do bem.

Pode-se classificar inovação tecnológica em inovações básicas ou radicais, inovações incrementais ou de melhorias, e inovações menores. Conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 1 – Classificação de Inovação

Inovações Básicas ou Radicais	Representam as mudanças antes nunca vistas baseada em novos conhecimentos científicos ou de engenharia;
Inovações Incrementais ou de Melhorias	Inovações incrementais ou de melhorias: são caracterizadas pela melhoria nas tecnologias existentes;
Inovações Menores	caracterizam-se por não alterar o nível tecnológico, mas podem representar efeitos econômicos e sociais;

Fonte: Elaborado pelo Autor

As inovações de produtos e de processos têm a sua diferenciação conforme o seu nível de novidade. O Manual de Olso (2005, p. 69), introduz conceitos importantes que vem definir o grau de novidade da inovação, podendo ser nova para a empresa, nova para o mercado, e nova para o mundo.

Nova para a empresa: o requisito mínimo para se considerar uma inovação é que a mudança introduzida tenha sido nova para a empresa. Um método de produção, processamento e *marketing* ou um método organizacional pode já ter sido implementado por outras empresas, mas se ele é novo para a empresa (ou se é o caso de produtos e processos significativamente melhorados), então trata-se de uma inovação para essa empresa;

Nova para o mercado: As inovações são novas para o mercado quando a empresa é a primeira a introduzir a inovação em seu mercado. O mercado é definido como a empresa e seus concorrentes e ele pode incluir uma região geográfica ou uma linha de produto;

Nova para o mundo: Uma inovação é nova para o mundo quando a empresa é a primeira a introduzir a inovação em todos os mercados e indústrias, domésticos ou internacionais.

O termo inovação tecnológica, pela falta de conhecimento por parte das empresas, pode causar a impressão de que se demanda de altos investimentos, para que estas possam inovar, ou buscar novas tecnologias, porém de acordo com os conceitos apresentados pelo Manual de Olso e pelo Manual de Frascati, uma inovação tecnológica, não necessita obrigatoriamente de grandes investimentos. Muitas empresas provavelmente fazem inovação tecnológica, mesmo sem se dar conta disso, através do aperfeiçoamento de um produto, ou processo produtivo, e com isso gerando ganhos, e melhorando os resultados. Por esta razão as organizações devem pensar de maneira mais estratégica, e verificar a necessidade de se constituir em suas empresas um setor voltado a P&D, para que este trabalhe desenvolvendo novas tecnologias gerando benefícios a empresa.

A Importância cada vez maior da inovação é devida a diversos fatores, sendo um deles a globalização, a rapidez com que as informações são difundidas. Outro fator importante e positivo que ressalta a importância da inovação, é o fato de que segundo o Manual de Frascati (2011), houve um rápido aumento do número de países e empresas que passaram a investir consistentemente em atividades de P&D, demonstrando assim a necessidade de se diferenciar no mercado para enfrentar a concorrência de empresas cada vez mais preparadas.

Ainda segundo o Manual de Frascati (2011), muitos países vêm estimulando as empresas a investir em P&D de inovação tecnológica, e diante disso é cada vez maior o número de países da América Latina, Leste Europeu, Ásia, e África mobilizados a estimular fortemente as atividades de P&D nas empresas, como forma de buscar diferenciais competitivos, que possam auxiliar uma liderança que seja sustentável no cenário internacional em longo prazo.

### **2.2.1 Conceito de Inovação tecnológica e P&D de inovação tecnológica segundo a Receita Federal do Brasil**

A Receita Federal do Brasil, define como inovação tecnológica, e pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, por meio da instrução normativa nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, no artigo 2º:

I - inovação tecnológica: a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado;

II - pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, as atividades de:

a) pesquisa básica dirigida: os trabalhos executados com o objetivo de adquirir conhecimentos quanto à compreensão de novos fenômenos, com vistas ao desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores;

b) pesquisa aplicada: os trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas;

c) desenvolvimento experimental: os trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos preexistentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços ou, ainda, um evidente aperfeiçoamento dos já produzidos ou estabelecidos;

d) tecnologia industrial básica: aquelas tais como a aferição e calibração de máquinas e equipamentos, o projeto e a confecção de instrumentos de medida específicos, a certificação de conformidade, inclusive os ensaios correspondentes, a normalização ou a documentação técnica gerada e o patenteamento do produto ou processo desenvolvido; e

e) serviços de apoio técnico: aqueles que sejam indispensáveis à implantação e à manutenção das instalações ou dos equipamentos destinados, exclusivamente, à execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica, bem como à capacitação dos recursos humanos a eles dedicados.

Através das informações repassadas pelo MCTI à RFB, esta se utiliza dos conceitos acima para realizar sua fiscalização mediante aos incentivos fiscais concedidos pela lei do bem e utilizados pelas empresas.

### 2.3 CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL

Um dos principais motivos do descontentamento da população e dos empresários com o governo e os políticos brasileiros, é a carga tributária. A carga tributária brasileira é muito elevada e o país é um dos que mais arrecada tributos no planeta. Muito se fala no meio político em reforma tributária, porém muito pouco é feito a respeito deste tema.

Além disso, o sistema tributário é extremamente complexo, feito por leis que além de muitos tributos, vem acompanhada de uma série de obrigações acessórias. Tal fato acaba inviabilizando negócios antes mesmo de sua concepção, ainda na elaboração de seu plano de negócio, com isto muitas pessoas com potencial para investir em seu próprio negócio acaba se amedrontando quando volta seus olhares para a elevada carga tributária brasileira.

Conforme dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário – IBPT (2012), a carga tributária Brasileira no ano de 2010, atingiu cerca de 35,4% do PIB, representando uma arrecadação de cerca de R\$ 195 bilhões a maior com relação ao ano de 2009 à 2010. O instituto continua, mostrando que a carga tributária teve um aumento de 5% nos últimos 10 anos, passando de 30,03%, no ano 2000, para 35,0,4% em 2010.

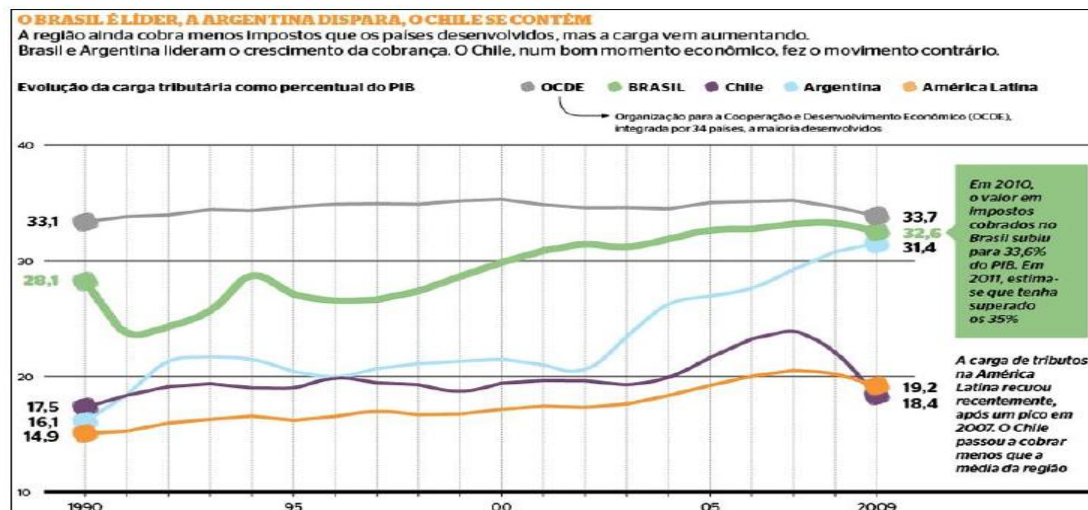
Quadro 2 – Carga tributária em %em relação ao PIB

Posição		2009	Posição		2009
1	Dinamarca	48,20	11	Luxemburgo	37,50
2	Suécia	46,40	12	Alemanha	37,00
3	Itália	43,50	13	Rep. Tcheca	34,80
4	Bélgica	43,20	14	<b>Brasil</b>	<b>34,50</b>
5	Finlândia	43,10	15	Reino Unido	34,30
6	Áustria	42,80	20	Espanha	30,70
7	França	41,90	21	Suíça	30,30
8	Noruega	41,00	27	EUA	24,00
9	Hungria	39,10	28	Chile	18,20
10	Eslovênia	37,90	29	México	17,50

Fonte: <http://brasilnicolaci.blogspot.com.br/2010/12/brasil-e-o-emergente-com-mais-carga.html>

A revista Época (2012) revela que no Brasil, os impostos que são pagos tanto pela população, quanto pelas empresas, chega a 35% do PIB. Este nível corresponde a quase o dobro da média encontrada em 12 países da América Latina, dentre estes considerando as maiores economias da região, o Brasil, Argentina, México e Colômbia, que é de cerca de 19,2%, correspondente ao período de 2009. Este nível por sua vez pode ser considerado baixo, e é geralmente encontrado em países subdesenvolvidos.

Gráfico 1 – Evolução da carga tributária



Fonte: <http://revistaepoca.globo.com/Primeiro-Plano/Diagrama/noticia/2012/02/o-avanco-dos-imp.>

Fica claro no gráfico acima que, enquanto os países desenvolvidos mantêm uma carga tributária mais estável, os países da América latina, de um modo geral, tem uma curva mais irregular com muita oscilação, e vem aumentando sua carga tributária.

## 2.4 BENEFÍCIOS FISCAIS

Visando reduzir a carga tributária, que no Brasil é muito elevada, e complexa, onde muitas vezes acaba impedindo o empreendedorismo, desacelerando o crescimento das empresas, e inviabilizando negócios, o estado criou políticas públicas que reduz a carga tributária de setores chaves para a economia e para o desenvolvimento do país, porém condicionando esta redução da carga tributária a critérios por ele pré-estabelecidos.

Benefícios fiscais são políticas públicas dos entes federativos, independente da sua esfera, seja ela, municipal, estadual ou federal, que concedem a alguém a possibilidade da obtenção de vantagens, recursos ou condições especiais para a prática de algo definido em lei, e conforme disposto no §6 do art 150 da CF, os benefícios fiscais, só podem ser concedidos por lei específica.

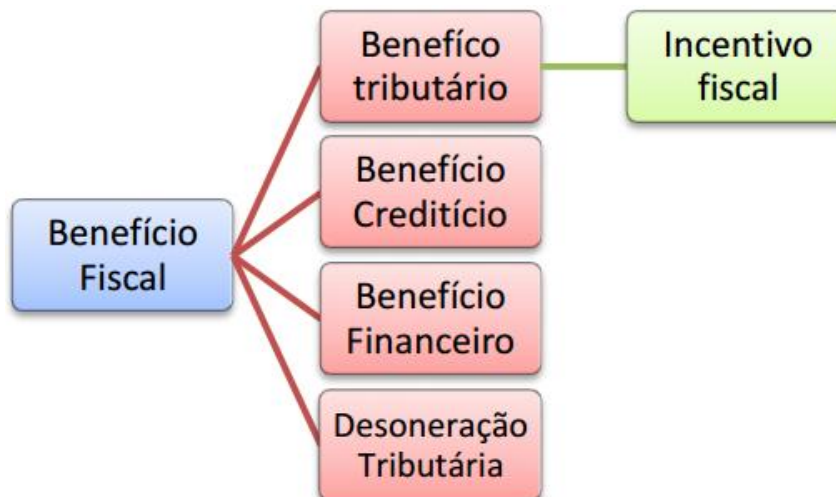
É relevante salientar que nem todo benefício fiscal é um benefício tributário. Conforme a constituição federal de 1988, no art. 165 e, a lei complementar 101 de 200, que é conhecida como Lei de responsabilidade fiscal, classificam os tipos de benefícios fiscais da seguinte forma: isenção, anistias, remissões, subsídios, créditos presumidos, alterações de alíquotas, e mudanças na base de calculo. Estes tipos de benefícios fiscais, se dividem em quatro modalidades de benefícios que são, a desoneração tributária, os benefícios creditícios, os benefícios tributários, e os benefícios financeiros. Desta forma trata-se o termo benefícios fiscais de maneira mais abrangente, pois “em economia a palavra fiscal envolve tanto questões ligadas à receita como à despesa, podendo, assim, designar não apenas os benefícios tributários como também os gastos diretos na forma de subsídios, subvenções, etc.” (ALMEIDA, 2000, p. 28).

Os benefícios tributários estão previstos em legislação tributária específica e que “dizem respeito aos dispositivos legais que permitem a isenção ou

redução dos impostos que constituem a receita que é obtida através da arrecadação tributária, com objetivos específicos de beneficiar grupos relativamente restritos” (SAYD, 2003, p.12). Desta maneira se pode afirmar que a que a principal diferença entre os benefícios tributários, e os demais benefícios, é que os tributários estão relacionados a receita, enquanto os demais estão relacionados as despesas. Desta forma os benefícios fiscais que estão ligados a tributação são denominados benefícios tributários, e podem ou não serem classificados como incentivos Fiscais.

Podem-se considerar como incentivos fiscais, os benefícios fiscais de natureza tributária, que tem por finalidade promover uma indução dos agentes econômicos que se sujeitam aos incentivos. Desta maneira define-se por incentivo fiscal o benefício tributário que “estimule os agentes a agir de determinada forma, objetivando a atingir um alvo econômico ou social previamente definido” (ALMEIDA, 2000, p.28).

Quadro 3 – Classificação dos Benefícios Fiscais



Fonte: Almeida (2000)

Conforme demonstrado na figura acima, incentivo fiscal se enquadra dentro dos benefícios tributários, porém um benefício fiscal de natureza tributário pode ou não ser considerado um incentivo fiscal, desde que tal benefício esteja condicionado a desenvolver uma área pré-definida por lei.



## 2.5 LEI DE INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS A EMPRESAS QUE REALIZAM P&D DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – LEI DO BEM

A lei nº 11.196/05, conhecida como a “Lei do Bem”, foi criada com o intuito de conceder incentivos fiscais a pessoas jurídicas que realizam investimentos em pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica. Tal atitude foi tomada pelo governo com o objetivo de que as empresas aumentassem os investimentos nesta área, além de aproximar as empresas das universidades, potencializando assim as pesquisas e os resultados com P&D.

Sancionada e regulamentada em 21 de novembro de 2005, pelo decreto nº 5.798 de 7 de junho de 2006, esta lei teve origem visando aumentar o nível de competitividade das indústrias brasileiras, para isso foram regulamentados incentivos fiscais para pessoas jurídicas que investem em P&D de inovação tecnológica, onde as empresas podem fazer uso dos incentivos fiscais contidos no capítulo III da lei, para reinvestir os valores não pagos ao fisco, em P&D de inovação tecnológica.

Segundo o MCTI (2012), o objetivo desta lei é “Contribuir para a construção de um ambiente favorável, à dinamização das atividades relacionadas ao processo de inovação no segmento empresarial, mediante a aplicação da inserção de pesquisadores no setor produtivo, do estímulo à cooperação entre empresas, da difusão da cultura de absorção do conhecimento técnico e científico, e da formação de recursos humanos para a inovação e do apoio à implementação de centros de P&D, visando a expansão do emprego, da renda e do valor agregado nas diversas etapas de produção”.

Por meio desta política pública, esta lei busca alavancar o setor tecnológico, para que novas tecnologias sejam desenvolvidas em território nacional, conforme GARCIA (2008), a produção de conhecimento tecnológico, assim como sua conservação e enriquecimento, depende substancialmente do apoio direto ou indireto do estado, e diz ainda que é fundamental uma política agressiva de incentivos fiscais para que as empresas invistam nesta direção. Com o advento da lei do bem, o estado visa adotar iniciativas para mudar uma realidade, uma vez que o Brasil importa grande parte da tecnologia utilizada no país, por falta de investimentos neste sentido, segundo dados do MCTI (2012), às medidas de

incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, objetiva a capacitação e a autonomia tecnológica, assim como o desenvolvimento do país. Desta maneira se reconhece a tecnologia como elemento primordial para o desenvolvimento de uma nação.

### **2.5.1 Abrangência da lei e requisitos exigidos**

Esta lei se aplica a todas as empresas que façam investimentos em P&D, voltadas a inovação tecnológica de produtos ou melhoria de processos, ainda que isto não se relacionem a atividade fim da empresa.

Envolve todas as etapas tecnológicas, científicas, organizacionais, financeiras, e comerciais adotadas no desenvolvimento e introdução de produtos ou processos novos, ou aperfeiçoados tecnológicos, que causem melhorias consideráveis, e ganhos de qualidade e produtividade, visando uma maior competitividade no mercado. Diante disso, a inovação tecnológica refere-se à introdução de novos produtos e processos empresariais, e não necessariamente ao ineditismo desta inovação no mercado ou no setor de atividade, conforme definições já apresentadas neste estudo.

Para uma empresa usufruir deste benefício, além de realizar investimentos em P&D de voltado à inovação tecnológica, ela precisa atender ainda mais três exigências impostas pelo ministério da ciência e tecnologia que são:

- Ser tributada pelo regime de tributação com base no Lucro Real;
- Comprovar regularidade quanto a quitação de tributos federais e demais créditos inscritos em dívida ativa da união;
- Ter lucro fiscal no ano base.

Atendendo a estes três requisitos ela esta apta a requerer os incentivos fiscais oferecidos pela Lei do Bem.

Estas três exigências geram uma grande crítica a cerda desta lei, pois ela não contempla as microempresas as empresas de pequeno porte, que são enquadradas no regime de tributação do simples nacional, e no regime com base no lucro presumido, assim as pequenas empresas não são aptas a requerer estes

incentivos, e perdem a chance de reinvestir os valores que não são pagos ao fisco em inovações e melhorias, assim tem mais dificuldade na concorrência com as grandes empresas.

Segundo o MCTI (2012), as empresas que se enquadram nos critérios acima citados, e que realizam P&D de inovação tecnológica, podem utilizar os incentivos fiscais, não sendo necessário pedir a aprovação de seus projetos de P&D pelo Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação. Esta tarefa fica a cargo das próprias empresas, elas devem saber identificar a definição de inovação, e se atende todos os requisitos que são impostos pela legislação.

As empresas fazem o uso dos incentivos fiscais de forma antecipada, e simultânea ao cadastro de seus projetos de P&D de inovação tecnológica no MCTI. Após análise dos projetos, o MCTI verifica se os projetos realmente tratam de P&D de inovação tecnológica, de acordo com as definições já apresentadas, e passa estas informações e RFB. Caso haja algum erro de enquadramento P&D de inovação tecnológica por parte das empresas, a RFB fará a cobrança dos tributos não pagos pelo uso indevido dos incentivos fiscais, conforme será mostrado adiante neste estudo.

## 2.6 INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS PELA LEI DO BEM

Visando reduzir a carga tributária, para que as empresas possam reinvestir em P&D de inovação tecnológica, o governo concede benefícios às empresas que se utilizam desta lei. Com este reinvestimento o governo indiretamente estimula a melhoria contínua dos produtos, serviços e processos, aumentando a competitividade destas no mercado, e assim alavancando o crescimento das organizações, e o país aumenta seu potencial intelectual, se tornando assim desenvolvedor de novas tecnologias, e ficando menos dependente da importação de conhecimento e inovações.

Diante deste cenário, abaixo são apresentados pelo MCTI, através do Relatório Anual da Utilização dos Incentivos fiscais do ano base 2012, os incentivos concedidos pelo governo, através do capítulo III da Lei do bem:

- a) Exclusão do lucro líquido e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, o valor correspondente de até 60% da soma dos dispêndios, classificados como despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, realizados com P&D no Ano Base considerado;
- b) Adição de até 20%, no caso de incremento do número de pesquisadores dedicados exclusivamente à pesquisa e desenvolvimento contratados no ano de referência;
- c) Adição de até 20%, na soma dos dispêndios ou pagamentos vinculados à pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica objeto de patente concedida ou cultivar registrado.

Os incentivos supramencionados poderão chegar à dedução de 200% por ocasião do cálculo do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, ou seja, 100% das despesas com P&D da empresa + até 60% pelo incentivo concedido por parte do Governo Federal pelo fato da empresa realizar P&D + 20% pelo aumento de contratação do número de pesquisadores exclusivos + 20% pela concessão de patente ou registro de cultivar) desde que todos os projetos de P&D relatados tenham, de fato, gerado patentes ou cultivares registrados. Tal possibilidade corresponde a uma renúncia fiscal de até 34% dos dispêndios de P&D, no país, próprios e/ou contratados (de forma complementar) junto à Micro e Pequena Empresa – MPE (Lei Complementar nº 123/2006), Consultores Independentes, Universidades e Instituições Científicas e Tecnológicas – ICT, desde que mantida a responsabilidade, o risco empresarial, a gestão e o controle da utilização dos resultados pela empresa beneficiária.

- d) redução de 50% do IPI na compra de máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos (nacionais ou importados) destinados ao uso exclusivo de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica;
- e) Redução à zero da alíquota do IR incidente sobre as remessas ao exterior destinadas aos pagamentos de registro de manutenção de marcas, patentes e cultivares;
- f) Depreciação Acelerada Integral, sem prejuízo da depreciação normal dos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos no próprio período de aquisição, destinados à P&D para fins de IRPJ e CSLL;
- g) Dedução do saldo não depreciado dos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à P&D, no ano em que for concluída a sua utilização;

- h) Amortização Acelerada (dedução) dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis destinados à P&D, no Ano Base;
- i) Dedução do saldo não amortizado dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis destinados à P&D, no ano em que for concluída a sua utilização;
- j) Exclusão, para efeito de apuração do IRPJ e da CSLL, de 50% a 250% dos dispêndios efetivados em projetos de pesquisa científica e tecnológica executada por ICT (Inc. I do §1º) do Art. 19-A da Lei nº 11.196/05), cuja operacionalização é executada sob a gestão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

Diante dos incentivos expostos, percebe-se que os itens, “a”, “b”, “c”, e “j”, causam modificação à base de cálculo da CSLL, e o IRPJ, sendo que os demais incentivos expostos, não causam esta alteração e são classificados como benefícios diretos.

Segundo dados do Relatório Anual da Utilização dos Incentivos fiscais (2012), um dos pontos positivos da lei do bem, é que com o aumento da base de dedutibilidade incluindo a CSLL e o IRPJ (devido e adicional), a renúncia fiscal nos itens “a”, “b”, e “c”, pode atingir até um terço do total de dispêndios realizados em P&D,

Nos incentivos que tangem depreciação e amortização, estes apenas se referem a postergação de tributos a pagar, pois a lei obriga após a utilização dos incentivos, a devolução dos valores dos benefícios nas DIPJ subsequentes.

### **2.6.1 Prestação de contas da utilização dos benefícios**

Para a utilização dos incentivos fiscais concedidos pela lei do bem, as empresas beneficiárias devem enviar ao MCTI, um relatório de prestação de contas, de seus projetos executados de P&D de inovação tecnológica, feito por meio de um formulário eletrônico, até o dia 31 de julho do ano subsequente a utilização dos benefícios. Diante do recebimento das informações das empresas que utilizaram os benefícios da lei do bem, e dos relatórios de prestação de contas, cabe ao MCTI realizar a análise dos projetos encaminhados para realizar as conferências, se os mesmos se enquadram como P&D de inovação tecnológica, e se os respectivos dispêndios, efetuados pelas empresas estão realmente ligados aos projetos cadastrados conforme portaria MCT nº 327, de 29.04.2010.

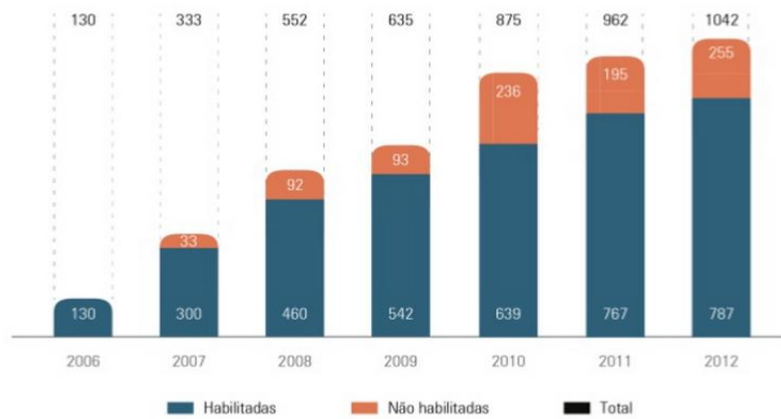
Uma vez analisadas, as informações que estavam de posse do MCTI, são enviadas para a RFB. A RFB, por sua vez é a responsável pela fiscalização de todas as empresas que se utilizam dos benefícios fiscais da lei do bem. Caso o MCTI apure que a empresas se utilizou dos benefícios concedidos pela lei do bem, mas seu projeto não se enquadre como P&D de inovação tecnológica, descumprindo com isso os requisitos impostos nos Art. 17 a 22 da Lei nº11.196, esta poderá ser penalizada pela RFB, devido a utilização indevida dos incentivos fiscais, implicando na perda do direito aos incentivos fiscais que ainda não foram utilizados, e o recolhimento dos tributos não pagos em virtude da utilização indevida dos incentivos já utilizados acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, previstos na legislação tributária, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## 2.7 PANORAMA DA UTILIZAÇÃO DA “LEI DO BEM” NO BRASIL

Em 2006, no seu primeiro ano de vigência, segundo dados do MCTI, esta lei concedeu seus benefícios à apenas 130 empresas, um numero irrisório diante do universo de empresas com potencial para utilizar os incentivos da lei do bem. Um dado que comprova está afirmação é que segundo Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais (2010), A participação do empresariado brasileiro em investimento em P&D, ainda continua bastante tímida, haja vista que o percentual estimado de empresas participantes dos incentivos fiscais, gira em torno de 14% do total de empresas que realizam atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, e inovação tecnológica no país.

Ainda segundo Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais (2012), o numero de empresas aptas a utilizarem, e participando do capítulo III da lei do bem vem aumentando, sendo que em 2012, 1042 empresas enviaram suas prestações de contas para o MCTI, em se comparando com o ano anterior, 2011, representa um aumento de 30%. Porém se quando levado em conta somente as empresas que foram habilitadas, tem-se um aumento de apenas 8%.

Gráfico 2 – Empresas participantes x Empresas Classificadas



Fonte: Relatório Anual da Utilização dos Incentivos Fiscais (2012)

Conforme demonstrado no gráfico, o crescimento a cada ano da adesão das empresas a referida lei, mostra que as empresas estão criando uma cultura e um pensamento de que a decisão de investir em P&D é a melhor opção para que as empresas nacionais possam cada vez mais tornar-se eficientes, competitivas, e tecnológicas, para que estejam preparadas para enfrentar a concorrência internacional, imposta pela globalização.

### 2.7.1 Distribuição dos benefícios por região

Segundo o Relatório anual de utilização dos incentivos fiscais, com ano base de 2012, aproximadamente 92% das empresas que utilizaram os benefícios fiscais da lei do bem eram empresas do sul e sudeste, Ressaltando assim a diferença na questão do desenvolvimento das regiões sul e sudeste com relação ao restante do país.

Figura 1 – Análise de empresas por região – Ano base 2012



Fonte: Inventta 2017

A figura acima deixa claro que nas regiões mais desenvolvidas do Brasil, a quantidade de empresas que utilizam a lei do bem é muito maior com relação às demais regiões. Pode-se atribuir este fato também a quantidade de empresas instaladas nestas regiões serem muito superior às regiões menos desenvolvidas.

### 2.7.2 Empresas habilitadas por estado

Os estados que possuem maior número de empresas que se utilizam dos benefícios concedidos pela lei do bem são São Paulo, com cerca de 46% das empresas, Rio Grande do Sul, com cerca de 18% das empresas, e com aproximadamente 7% das empresas cada, temos os estados do Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro, e Santa Catarina.



Figura 2 – Concentração das empresas por estado



Fonte: MCTI 2013

No último relatório, com ano base de 2012, percebe-se que em oito estados brasileiros nenhuma empresa esteve habilitada aos incentivos concedidos pela lei do bem, sendo que cinco destes oito estados são da região norte.

### 2.7.3 Benefícios apurados pela exclusão adicional dos dispêndios

As bases de cálculo da exclusão adicional, das despesas de custeio dos projetos de P&D, corresponderam aproximadamente a R\$ 3 bilhões no ano de 2012, gerando uma renúncia fiscal de R\$ 1 bilhão. Quando se compara os dados apresentados com os do ano anterior, verifica-se que a renúncia fiscal foi reduzida em 26%.

Gráfico 3 – Benefício da Exclusão Adicional



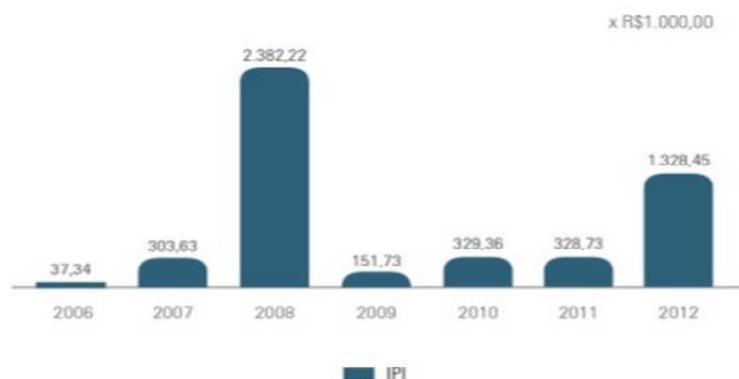
Fonte: Inventta 2013

Analisando a recuperação fiscal do valor investido pelas empresas, também apura-se uma redução, de um ponto percentual de 2011 com relação a 2012.

#### 2.7.4 Benefícios apurados pela Redução de IPI

De acordo com o Relatório anual de utilização dos incentivos fiscais, no ano de 2012, o valor apurado pela utilização do benefício de redução do IPI em 50% foi de cerca de R\$ 1,3 milhões, e foi utilizado principalmente por empresas dos setores de eletroeletrônica e petroquímica. Conforme gráfico a seguir:

Gráfico 4 – Benefício da Redução do IPI



Fonte: Inventta 2013

Embora a utilização deste benefício venha aumentando quando se compara os anos de 2011 e 2012, este ainda é pouco utilizado, e a sua utilização não apresenta uma regularidade.

### 2.7.5 Renúncia fiscal gerada por empresa

Percebe-se ao analisar desde o ano de 2006 a média de renúncia fiscal gerada por empresa, que o ano de maior relevância de utilização dos incentivos foi o ano de 2008, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 5 – Média da renúncia fiscal gerada por empresa



Fonte: Inventta 2013

Ao analisar o gráfico acima, percebe-se que após o ano de 2008, houve uma grande queda na média da renúncia fiscal gerada por empresa, mesmo com o aumento do número de empresas habilitadas.

Diante disso se pode afirmar que mesmo com mais empresas tomando conhecimento da lei do bem e como consequência disso o aumento do número de empresas que estão utilizando os incentivos fiscais concedidos pela lei do bem, o ganho real por empresa com a utilização destes incentivos vem diminuindo.

### 2.7.6 Renúncia Fiscal gerada por investimento em P&D por região

A dedução dos gastos com investimentos em P&D, que são classificados como despesa operacional para fim de apuração de IRPJ, e CSLL, já são excluídas normalmente da base de cálculo por qualquer empresa. Com isso o ganho real com os dispêndios realizados no período de apuração com a pesquisa e desenvolvimento de Inovação tecnológica, é gerado com a aplicação dos incentivos fiscais do IRPJ/CSLL.

Quadro 4 – Renúncia fiscal de investimentos em P&D por região.

<i>x R\$ 1.000,00</i>					
Região	Base para cálculo dos benefícios (IR + CSLL)	CSLL (9%) (I)	IR (25%) (II)	IPI (III)	Total De Renúncia Fiscal (I+II+III+IV)
Sudeste	2.264.766,24	203.828,96	566.191,56	271,01	775.160,80
Sul	572.910,89	51.561,98	143.227,72	1.057,44	199.974,43
C-Oeste	19,92	1,79	4,98	0,00	6.833,30
Norte	124,40	11,20	31,10	0,00	42.296,41
Nordeste	70,19	6,32	17,55	0,00	23.933,33
Totais	2.837.891,64	255.410,25	709.472,91	1.328,45	1.048.198,27

Fonte: Relatório Anual de Utilização dos Incentivos Fiscais (2012)

Analisando a tabela acima, se pode constatar que considerando-se todos os incentivos fiscais, se obtém para as empresas um ganho real de cerca de R\$ 1,04 bilhão.

### 2.7.7 Renúncia fiscal dos investimentos em P&D por setor

Pode-se ainda evidenciar o ganho real das empresas com a utilização dos incentivos fiscais constantes no capítulo III da lei do bem fazendo uma análise da distribuição deste ganho por setor, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Quadro 5 – Renúncia fiscal de investimento em P&amp;D por setor

x R\$ 1.000,00

Setor	Base para cálculo dos benefícios (IR + CSLL)	CSLL (9%) (I)	IR (25%) (II)	IPi (III)	Total de Renúncia Fiscal (I+II+III+IV)
Agroindústria	53.270,71	4.794,36	13.317,68	0,00	18.112,04
Alimentos	131.911,07	11.872,00	32.977,77	0,00	44.849,77
Bens de Consumo	258.046,98	23.224,23	64.511,75	14,03	91.877,28
Construção Civil	53.728,78	4.835,59	13.432,20	0,00	18.267,79
Eletroeletrônica	283.072,39	25.476,52	70.768,10	1.043,41	97.288,03
Farmacêutica	291.885,31	26.269,68	72.971,33	0,00	99.241,01
Mecânica e Transportes	753.853,88	67.846,85	188.463,47	0,00	256.310,32
Metalurgia	101.165,82	9.104,92	25.291,45	0,00	34.396,38
Mineração	95.120,56	8.560,85	23.780,14	0,00	32.340,99
Moveleira	12.377,81	1.114,00	3.094,45	0,00	4.208,46
Papel e Celulose	29.578,64	2.662,08	7.394,66	0,00	10.056,74
Petroquímica / Química	238.843,47	21.495,91	59.710,87	194,48	81.401,26
Software	204.353,89	18.391,85	51.088,47	7,34	69.487,67
Telecomunicação	4.659,92	419,39	1.164,98	0,00	1.584,37
Têxtil	4.845,20	436,07	1.211,30	0,00	1.647,37
Outras Indústrias	535.853,99	48.226,86	133.963,50	69,18	187.128,81
Totais	3.052.568,42	274.731,16	763.142,11	1.328,45	1.048.198,27

Fonte: Relatório Anual de Utilização dos Incentivos Fiscais (2012)

O quadro acima permite concluir que estes setores têm efetuado grandes investimentos em P&D de inovação, e tem a inovação tecnológica como peça chave de seus negócios.

A participação de empresas destes setores revela que, estas sentem motivadas, a inovar, e reconhecem que a prática da inovação tecnológica, deve ser tratada de maneira diferenciada, e deve ser de caráter estratégico de cada empresa, para com isso viabilizar um melhor serviço ou produto ao mercado, e de forma mais rápida, com preço mais acessível e com maior qualidade, com isso alcançando melhores resultados, e tornando-se mais competitiva.

### 3 METODOLOGIA

A metodologia determina a linha de pesquisa a ser seguida durante o desenvolvimento do estudo, com o intuito de se alcançar o objetivo proposto pelo estudo.

Segundo Marconi e Lakatos (2005), metodologia é um conjunto de atividades que são sistemáticas e racionais que, permite alcançar o objetivo do estudo detectando erros e auxiliando nas decisões.

Sob a ótica dos objetivos da pesquisa, esta pode ser classificada em estudos exploratórios, estudos descritivos, ou estudos explicativos. No estudo apresentado, utilizamos a pesquisa exploratória, pois o tema escolhido apresenta pouca explanação a cerca do assunto, conforme Gil (1999), as pesquisas exploratórias visam apresentar uma visão geral de determinado fato, do tipo aproximativo, para o aumento do grau de familiaridade com fenômenos relativamente desconhecidos sobre o tema abordado.

Também se pode considerar este estudo como descritivo, no que tange a descrição dos incentivos fiscais, e na descrição dos resultados obtidos através do questionário aplicado. Segundo Andrade (2006, p. 114), a “Pesquisa descritiva é uma técnica padronizada, da coleta de dados, realizada principalmente através de questionários e da observação sistemática”.

Neste estudo foi utilizada a pesquisa bibliográfica, de acordo com Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em materiais já elaborada, constituída principalmente de livros e artigos científicos. Também foi utilizada a pesquisa documental, segundo Ludke e André (1986), a análise documental é uma técnica valiosa de abordagem de dados, seja complementando as informações obtidas, ou revelando aspectos novos de um tema e problema.

No que tange a abordagem do problema, se utilizou o método quantitativo/qualitativo, em que se procurou verificar a validade e os resultados alcançados peãs empresas através da utilização da Lei de incentivo fiscal.

Segundo Richardson (1999, p. 80 apud BEUREN et. Al 2003, p. 91)

Os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos, vividos por grupos sociais. A abordagem quantitativa caracteriza-se pelo emprego de quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informação, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas, desde as mais simples como percentual, média, desvio padrão, às mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão tec.

Utilizando estas ferramentas, este estudo busca as melhores maneiras de construir um embasamento, e fundamentar teoricamente o tema definido, para com isso contribuir com a comunidade acadêmica, e a sociedade em geral com informações relevantes e que contribuam com a construção do conhecimento.

## 4 ESTUDO DE CASO

### 4.1 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA

Para a realização do estudo de caso, foi aplicado um questionário nas empresas do sul do estado de Santa Catarina que utilizam a lei do bem, e que tiveram seus nomes publicados no último Relatório Anual de Utilização dos Incentivos Fiscais, ano Base 2012. Abaixo segue a caracterização destas:

- Librelatto S/A: Indústria, do segmento de fabricação de carrocerias, com sede no município de Orleans – SC, com mais de 500 funcionários, com faturamento anual maior que R\$ 100.000.000,00, optante pelo regime de tributação do lucro real, e que está no mercado a mais de 20 anos;
- Farben Tintas: Indústria, do segmento químico, com sede no município de Içara – SC, com cerca de 300 funcionários, com faturamento anual maior que R\$ 100.000.000,00, optante pelo regime de tributação do lucro real, e com 15 anos de mercado;
- Anjo Quimica: Indústria, do segmento químico, com sede no município de Criciúma – SC, com mais de 500 funcionários, com faturamento anual maior que R\$ 100.000.000,00, optante pelo regime de tributação do lucro real, e com mais de 20 anos de mercado;
- Plasson: Indústria, do segmento de equipamentos para avicultura, com sede no município de Criciúma – SC, com cerca de 300 funcionários, com faturamento anual maior que R\$ 100.000.000,00 optante pelo regime de tributação do lucro real, e com cerca de 20 anos de mercado;
- Thermosystem: Indústria, do segmento de eletroeletrônica, com sede no município de Tubarão – SC, com mais de 500 funcionários, com faturamento anual maior que R\$ 100.000.000,00, optante pelo regime de tributação do lucro real, e com 15 anos de mercado;



### 4.3 PROCEDIMENTOS PARA COLETA E ANALISE DE DADOS

A pesquisa junto às empresas caracterizadas teve início em meados de outubro, de 2014, por meio de um questionário a elas enviado, via e-mail, contendo questões a cerca da lei do bem. Tal questionário teve o objetivo de delinear o perfil das empresas do Sul Catarinense que utilizam os incentivos fiscais da lei do bem. O referido questionário, também teve como pretensão, descobrir como as empresas tomaram conhecimento da lei do bem, quais as dificuldades, quais os principais benefícios alcançados, dentre outras questões relevantes que cercam deste tema.

### 4.4 QUESTIONÁRIO LEI DO BEM

Com o objetivo de traçar o perfil das poucas empresas da região sul do estado de Santa Catarina que tem conhecimento e que utilizam os benefícios da lei do bem, bem como abstrair outras questões relevantes que tangem este tema foi aplicado um questionário as empresas, que será representado pelos quadros e pelos gráficos abaixo.

Para identificar em qual o segmento predominante nas empresas que utilizam a lei do bem foi aplicado o primeiro questionamento:

Quadro 6 – Ramo de atuação

Ramo de Atuação das empresas?	
Empresa	Respostas
Librelatto	Indústria
Farben	Indústria
Anjo Quimica	Indústria
Plasson	Indústria
Termosystem	Indústria

Fonte: Elaborado pelo autor

Pode-se verificar que dentre todas as empresas do sul catarinense que utilizam os benefícios da lei do bem 100% delas são do setor industrial.

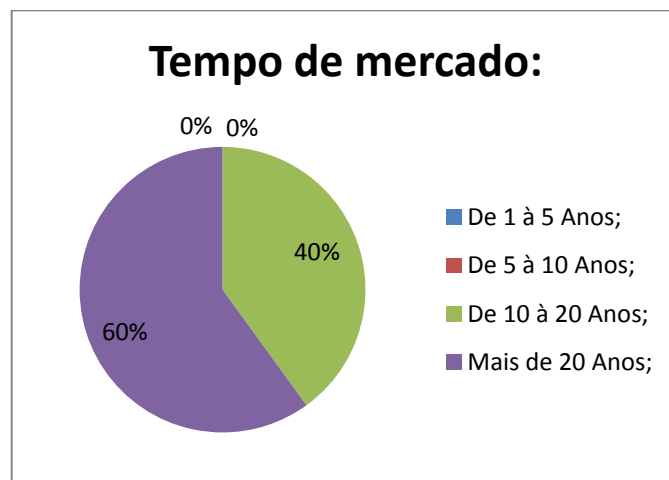
Para verificar o tempo de mercado das empresas que utilizam a lei do bem, foi feito o seguinte questionamento:

Quadro 7 – Tempo de Mercado

Tempo de mercado?	
Empresa	Respostas
Librelatto	Mais de 20 anos
Farben	De 10 a 20 anos
Anjo Quimica	Mais de 20 anos
Plasson	De 10 a 20 anos
Termosystem	Mais de 20 anos

Fonte: Elaborado pelo autor

Gráfico 6 – Tempo de mercado



Fonte: Elaborado pelo autor

Através deste questionamento se percebe que as empresas que utilizam a lei do bem, possuem no mínimo de 10 anos de mercado, sendo que a maioria já está no mercado a mais de 20 anos.

Também foi questionada as empresas sobre o seu faturamento médio anual, onde foram coletados os dados abaixo, e mais uma vez se confirmou que os incentivos da lei do bem são utilizados pelas empresas de grande porte:

Quadro 8 – Faturamento

Faturamento médio da empresa?	
Empresa	Respostas
Librelatto	Maior que R\$ 100.000.000,00
Farben	Maior que R\$ 100.000.000,00
Anjo Quimica	Maior que R\$ 100.000.000,00
Plasson	Maior que R\$ 100.000.000,00
Termosystem	Maior que R\$ 100.000.000,00

Fonte: Elaborado pelo autor

De acordo com as respostas obtidas, 100 % das empresas tem um faturamento anual maior que R\$ 100.000.000,00 anual.

Quanto ao regime de tributação, o quadro abaixo demonstra a opção adotada pelas empresas participantes da lei do bem. O regime que será apresentado abaixo reforça a afirmativa de que os incentivos concedidos pela lei do bem são buscados por empresas de grande porte. Tal aspecto já fora constatado na questão anterior, relativa a média de faturamento anual das empresas.

Quadro 9 – Regime de Tributação

Regime de tributação utilizado ?	
Empresa	Respostas
Librelatto	Lucro Real
Farben	Lucro Real
Anjo Quimica	Lucro Real
Plasson	Lucro Real
Termosystem	Lucro Real

Fonte: Elaborado pelo autor

Pode-se verificar que todas as empresas são tributadas pelo lucro real. Com isso atendem a um dos requisitos para as empresas utilizarem os incentivos fiscais concedidos pela lei do bem, que é ser tributada por este regime de tributação.

Para mensurar tamanho do quadro de funcionário das empresas da região sul catarinense que utilizam a lei do bem, aplicou-se o seguinte questionamento:

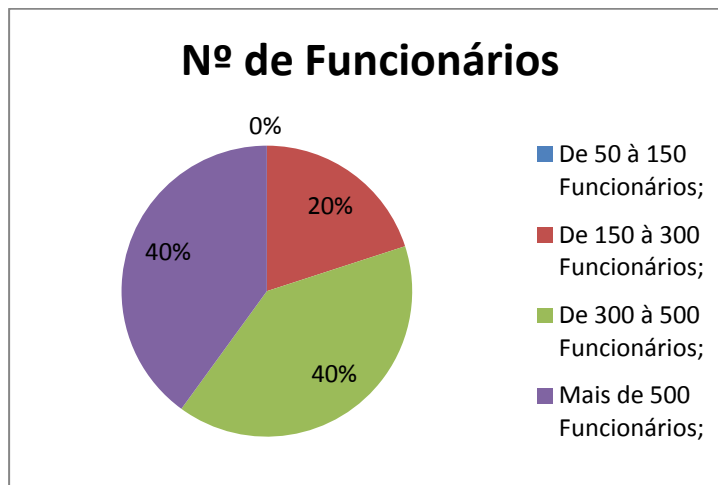
Quadro 10 – Numero de Funcionários

Numero de Funcionários?	
Empresa	Respostas
Librelatto	Mais de 500
Farben	De 300 a 500
Anjo Quimica	Mais de 500
Plasson	De 150 a 300
Termosystem	De 300 a 500

Fonte: Elaborado pelo autor

Para obter-se uma melhor análise os dados acima são representados graficamente, e com todas as opções possíveis, que foram disponibilizadas no questionário aplicado as empresas:

Gráfico 7 – Numero de funcionários



Fonte: Elaborado pelo autor

Mais uma vez, fica claro que as empresas que utilizam os incentivos fiscais da lei do bem, são empresas de grande porte, e com mais de 150 funcionários, sendo que a maioria das empresas possui de 300 a 500 funcionários.

As questões acima mencionadas foram feitas com a pretensão de caracterizar as empresas do sul do estado de Santa Catarina que utilizam os incentivos fiscais da lei do bem.

Uma vez caracterizadas, as empresas foram arguidas sobre questões que estão diretamente ligadas a referida lei. Buscou-se apurar como as empresas

tomaram conhecimento da lei, dos interesses em utilizar esta lei, das dificuldades, dentre outras questões relevantes.

Retomando os questionamentos, as empresas foram questionadas por quais meios as empresas tomaram conhecimento da lei do bem.

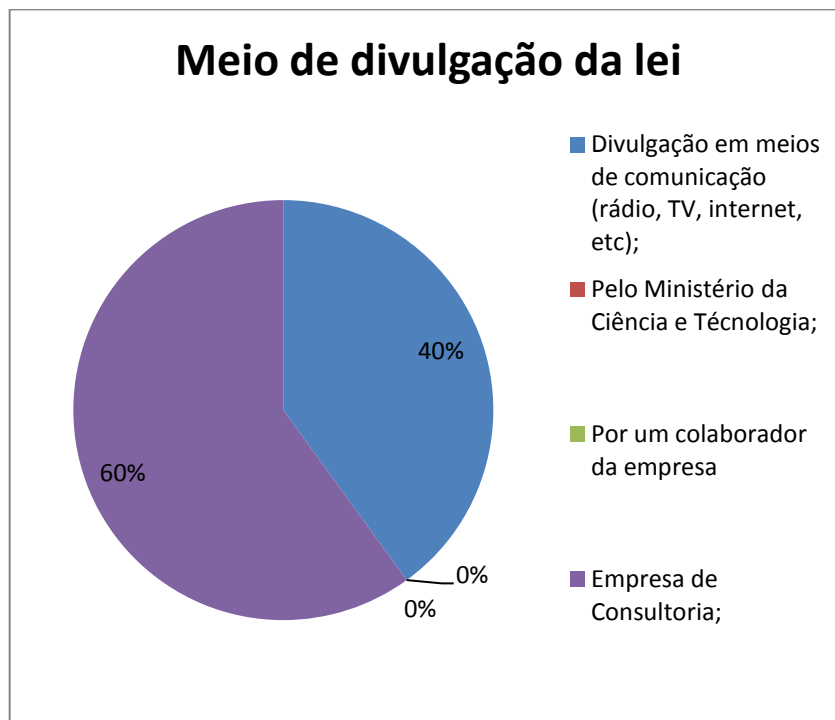
Quadro 11 - Meio de divulgação da lei do bem

Como a empresa tomou conhecimento da lei do bem?	
Empresa	Respostas
Librelatto	Empresa de Consultoria
Farben	Divulgação em meios de comunicação
Anjo Quimica	Empresa de Consultoria
Plasson	Divulgação em meios de comunicação
Termosystem	Empresa de Consultoria

Fonte: Elaborado pelo autor

Abaixo se podem analisar graficamente os dados coletados, juntamente com as opções disponíveis no questionário:

Gráfico 8 – Meio de divulgação da lei do bem



Fonte: Elaborado pelo autor

Analisando o quadro, pode-se constatar que as empresas de consultoria, são as maiores responsáveis pela divulgação da lei do bem. Este é um nicho de mercado em expansão, e com um grande potencial, tendo em vista a grande quantidade de empresas instaladas no sul do estado de Santa Catarina, e o número irrisório de empresas que utilizam os benefícios fiscais, por falta de conhecimento da mesma.

O quadro abaixo demonstra quais os motivos que levaram as empresas a procurar os incentivos da lei do bem:

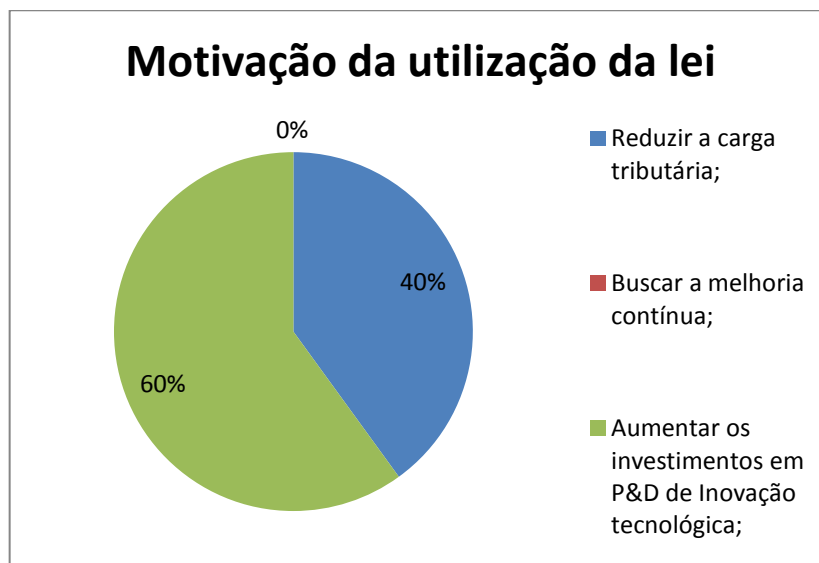
Quadro 12 – Motivação da utilização da lei

O que levou a empresa a buscar os incentivos fiscais?	
Empresa	Respostas
Librelatto	Aumentar os investimentos em P&D de Inovação Tecnológica
Farben	Reduzir a carga tributária
Anjo Quimica	Aumentar os investimentos em P&D de Inovação Tecnológica
Plasson	Aumentar os investimentos em P&D de Inovação Tecnológica
Termosystem	Reduzir a carga tributária

Fonte: Elaborado pelo autor

O gráfico abaixo mostra a distribuição referente a motivação que levaram as empresas a buscar os incentivos fiscais da lei do bem:

Gráfico 9 – Motivação da utilização da lei



Fonte: Elaborado pelo autor

Ao responder o questionamento acima, as empresas na sua maioria, deixam claro que mais do que reduzir a carga tributária, a grande motivação das empresas do sul do estado, ao utilizar a lei do bem, é aumentar os investimentos em P&D de inovação tecnológica.

Para verificar-se se o nível de burocracia para uma empresa utilizar participar da lei do bem fez-se o seguinte questionamento:

Quadro 13 – Burocracia

<b>Como a empresa julga os passos para se tornar apto a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei do bem?</b>	
<b>Empresa</b>	<b>Respostas</b>
Librelatto	Burocrático
Farben	Burocrático
Anjo Quimica	Burocrático
Plasson	Burocrático
Termosystem	Burocrático

Fonte: Elaborado pelo autor

Ao se analisar o quadro, verifica-se que a burocracia pode ser um empecilho para as empresas do sul catarinense, e para as demais empresas que ainda não utilizam a lei do bem. Entre as empresas que já utilizam a lei do bem o processo de utilização da lei do bem foi definido como burocrático.

Além da burocracia, como foi definido o processo para utilizar a lei do bem pelas empresas que utilizam a referida lei, estas foram questionadas acerca das principais dificuldades encontradas neste processo. O quadro abaixo retrata as respostas das empresas:

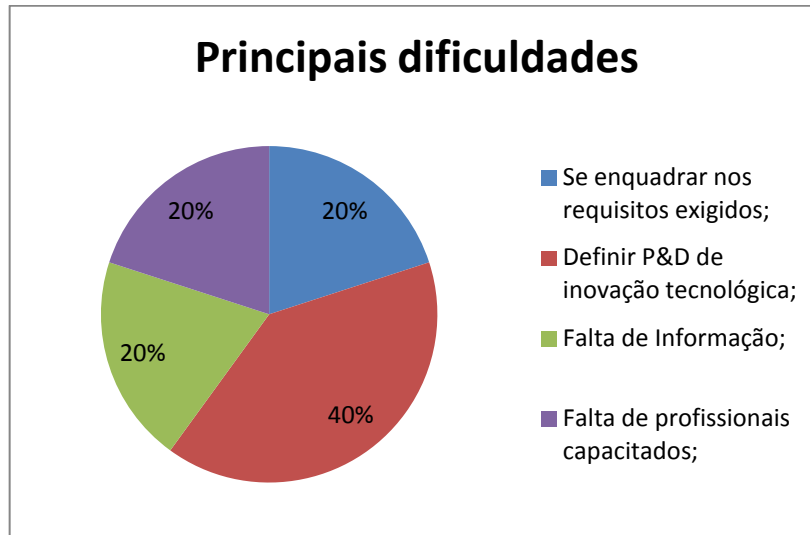
Quadro 14 – Principais dificuldades

<b>Principais dificuldades para se enquadrar nesta lei</b>	
<b>Empresa</b>	<b>Respostas</b>
Librelatto	Definir P&D de inovação tecnológica
Farben	Falta de profissionais capacitados
Anjo Quimica	Falta de informação
Plasson	Se enquadrar nos requisitos exigidos
Termosystem	Definir P&D de inovação tecnológica

Fonte: Elaborado pelo autor

Para uma melhor análise, o gráfico abaixo demonstra a proporcionalidade diante de todas as opções disponibilizadas as empresas no questionário aplicado.

Gráfico 10 – Principais dificuldades



Fonte: Elaborado pelo autor

Este questionamento apresentou grande divergência com relação às respostas das empresas. Duas empresas afirmam que a maior dificuldade para se enquadrar nesta lei foi a questão da definição de P&D de inovação tecnológica. As demais respostas acabam complementando a resposta anterior, pois a dificuldade em definir P&D de inovação tecnológica, é devida a falta de informação e falta de profissionais capacitados para instruir as empresas a realizar tal definição.

Servindo como complemento para a questão anterior, o quadro abaixo demonstra se as empresas encontraram dificuldades para definir P&D de inovação tecnológica.

Quadro 15 – Dificuldade em definir P&D

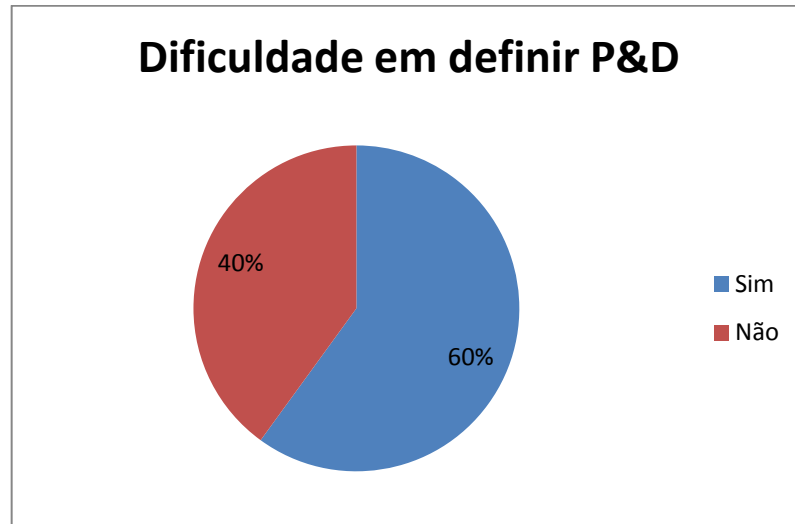
A empresa encontrou dificuldades para definir P&D de Inovação tecnológica?	
Empresa	Respostas
Librelatto	Não
Farben	Sim
Anjo Quimica	Não
Plasson	Não
Termosystem	Sim

Fonte: Elaborado pelo autor



O Gráfico abaixo deixa claro que as empresas não chegam a um censo comum no que tange as dificuldades em definir P&D de inovação tecnológica.

Gráfico 11 – Dificuldade em definir P&D



Fonte: Elaborado pelo autor

Neste quesito há uma contradição das empresas, pois a maioria das empresas que utilizam a lei do bem no sul do estado de Santa Catarina, disseram não encontrar dificuldade em definir P&D, porém na questão anterior alegam ter sido este mesmo tema a principal dificuldade encontrada.

Quanto a importância dos incentivos fiscais concedidos pela lei do bem para as empresas, pode-se verificar uma resposta uniforme entre todas as empresas.

Quadro 16 – Importância dos incentivos fiscais

A empresa julga importante os benefícios concedidos?	
Empresa	Respostas
Librelatto	Sim
Farben	Sim
Anjo Quimica	Sim
Plasson	Sim
Termosystem	Sim

Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme visto no quadro anterior, todas as empresas julgaram importantes os incentivos fiscais concedidos pela lei do bem. Isto mostra que as empresas estão cada vez mais preocupadas em investir em inovação tecnológica, e a lei do bem está cumprindo com o seu papel.

Foi questionado as empresas se, elas acreditam que ao utilizar os incentivos da lei do bem elas alcançaram algum diferencial no mercado. O quadro abaixo retrata as respostas das empresas:

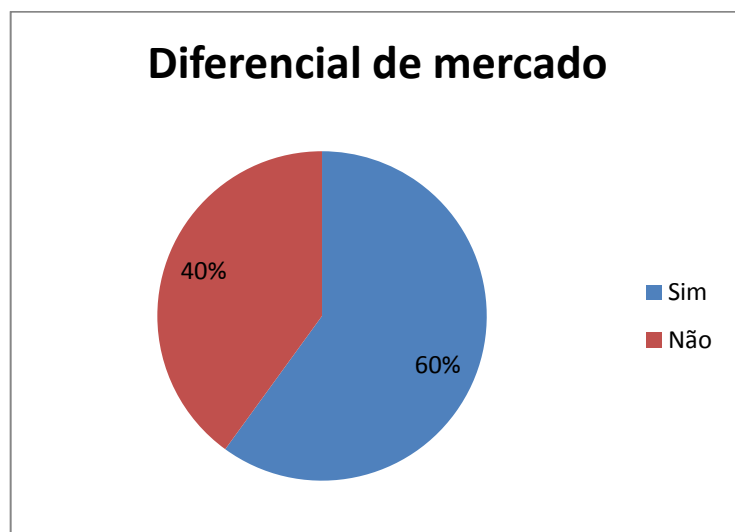
Quadro 17 – Diferencial de mercado

A empresa acredita ter se diferenciado no mercado após se enquadrar nesta lei?	
Empresa	Respostas
Librelatto	Sim
Farben	Não
Anjo Quimica	Sim
Plasson	Sim
Termosystem	Não

Fonte: Elaborado pelo autor

O gráfico demonstra a proporcionalidade com relação ao alcance de diferencial de mercado pela utilização da lei do bem:

Gráfico 12 – Diferencial de mercado



Fonte: Elaborado pelo autor

O quadro mostra que a maioria da empresa acredita ter se diferenciado no mercado, e alcançou alguma vantagem competitiva sobre as demais concorrentes.

A fim de diagnosticar os efeitos causados pela lei do bem nas empresas, qual o seu maior legado, se questionou quais os principais resultados alcançados pelas empresas, ao utilizar os incentivos fiscais contidos na lei do bem.

Quadro 18 – Principais resultados alcançados

<b>Quais os Principais resultados alcançados, por meio dos benefícios fiscais concedidos?</b>	
<b>Empresa</b>	<b>Respostas</b>
Librelatto	Melhoria continua e inovação
Farben	Melhoria continua e inovação
Anjo Quimica	Melhoria continua e inovação
Plasson	Melhoria continua e inovação
Termosystem	Melhoria continua e inovação

Fonte: Elaborado pelo autor

Ao se analisar o quadro pode-se verificar um censo comum, no que diz respeito aos resultados alcançados. Verifica-se que 100% das empresas responderam que a melhoria continua e a inovação é o principal legado deixado pela lei do bem. Isso mostra que a lei esta cumprindo com o seu papel, e fazendo as empresas mais inovadoras.

Para verificar em quanto tempo as empresas começaram a sentir os efeitos dos resultados alcançados pela lei do bem, foi feito o seguinte questionamento:

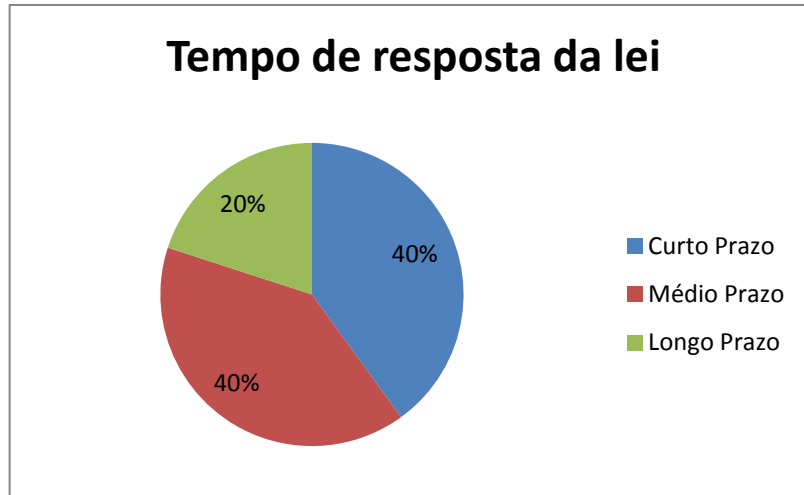
Quadro 19 – Tempo de resposta da lei

<b>Em quanto tempo a empresa começou a sentir os efeitos causados pela utilização dos benefícios?</b>	
<b>Empresa</b>	<b>Respostas</b>
Librelatto	Longo Prazo (Mais de um ano)
Farben	Curto Prazo (Menos de 6 meses)
Anjo Quimica	Médio prazo (6 meses a 1 ano)
Plasson	Médio prazo (6 meses a 1 ano)
Termosystem	Curto Prazo (Menos de 6 meses)

Fonte: Elaborado pelo autor

Abaixo é representada graficamente a diferença nos tempos necessários para que as empresas pudessem sentir os efeitos causados pela utilização dos incentivos fiscais contidos na lei do bem.

Gráfico 13 – Tempo de resposta da lei



Fonte: Elaborado pelo autor

Percebe-se que o tempo de resposta que as empresas levaram para sentir os efeitos da utilização dos incentivos da lei do bem variado, o que demonstra que a percepção dos efeitos causados pela lei do bem é relativo, dependendo de empresa para empresa.

Por fim, com o intuito de verificar em que nível de satisfação, foram atendidas as expectativas das empresas ao utilizar a lei do bem, foi feito o seguinte questionamento:

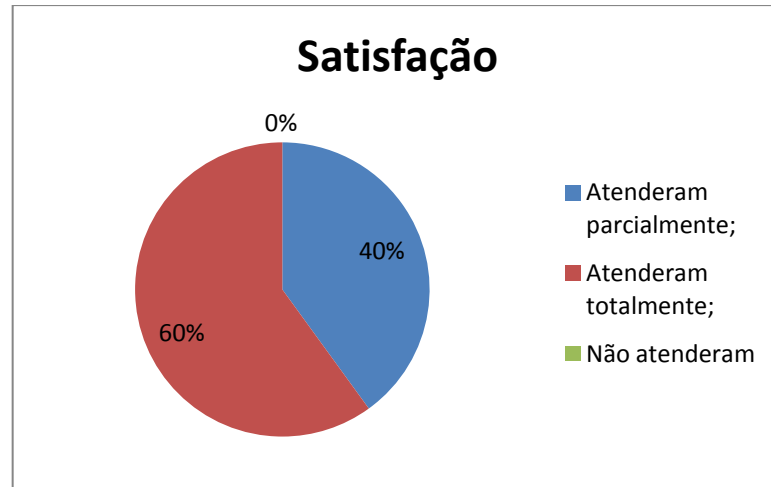
Quadro 20 – Satisfação

Os benefícios concedidos atenderam as expectativas da empresa?	
Empresa	Respostas
Librelatto	Atenderam Totalmente
Farben	Atenderam Parcialmente
Anjo Quimica	Atenderam Totalmente
Plasson	Atenderam Totalmente
Termosystem	Atenderam Parcialmente

Fonte: Elaborado pelo autor

Abaixo os dados coletados acima são representados graficamente:

Gráfico 14: Satisfação



Fonte: Elaborado pelo autor

Embora não haja uma unanimidade entre as respostas, pode-se verificar que os incentivos fiscais de maneira geral atenderam as expectativas das empresas, entretanto algumas empresas esperassem mais dos incentivos fiscais.

#### 4.4 ANALISE GERAL DO CONTEXTO

Ao se fazer a análise do questionário apresentado, pode-se verificar correlações entre as respostas das empresas, quando são cruzadas algumas informações, se tem alguns aspectos relevantes acerca das respostas.

Ao se analisar os primeiros questionamentos, onde se buscou caracterizar as empresas que utilizam a lei do bem, todas as questões deixaram claro que o as empresas que buscaram os incentivos fiscais, foram empresas de grande porte, indústrias, que já possuem um grande tempo de mercado.

Pode-se analisar que a falta de conhecimento da lei ainda é muito grande, e conforme informação retirada do questionário, as empresas de consultoria vêm sendo a grande divulgadora desta lei. Quando se cruza as informações obtidas na questão nº 6 e na questão nº 9, verifica-se que este pode ser um nicho de mercado muito amplo e promissor, pois a maior dificuldade relatada pelas empresas, para utilizar os incentivos da lei do bem, é a falta de informação a cerca da lei, a dificuldade em definir P&D de inovação tecnológica, e a falta de profissionais capacitados para orienta-las. Aliado a isso se pode citar o numero ainda muito baixo de empresas que se utilizam a lei do bem.

Outra relação que se encontra analisando as questões e cruzando as informações contidas nas questões 7, 12 e 15, é o que tange os motivos pelo qual as empresas buscaram a referida lei. Percebe-se que as empresas que buscaram os incentivos a fim de aumentar os investimentos em P&D, afirmaram quando questionadas a respeito do diferencial de mercado, ter se diferenciado, e a utilização dos incentivos fiscais atenderam totalmente a expectativa destas empresas. Em contra partida as empresas que buscaram os incentivos com o interesse em reduzir a carga tributária, estas não acreditam ter se diferenciado no mercado e os incentivos atenderam parcialmente suas expectativas. Diante disso pode-se afirmar que a lei do bem vem cumprindo bem com o seu papel, de aumentar os investimentos em pesquisa e desenvolvimento, aumentando a inovação entre as empresas, crescimento tecnológico, e criando uma nova cultura nas empresas, fazendo com que estas reinvestam os valores gerados pela renúncia fiscal gerada pela lei em P&D de inovação tecnológica. As empresas que utilizam os incentivos fiscais da lei do bem pensando exclusivamente na diminuição da carga tributária, acabam de maneira inconsciente tendo de investir mais em P&D de inovação tecnológica, pois isso se trata de uma exigência da lei.

As informações que complementam o exposto acima são as questões 11, e 13. Todas as empresas, mesmo as que buscaram os incentivos fiscais buscando somente reduzir a carga tributária, julgam ser importantes a existência e os incentivos da lei do bem. Outra questão que reforça a afirmativa de que a lei do bem vem cumprindo com sua função, de criar uma nova cultura nas empresas brasileiras de Inovação, e de aumento da tecnologia, é que as próprias empresas afirmam que os principais resultados aferidos por elas foram a melhoria contínua e a inovação tecnológica.

Diante das questões do questionário aplicado as empresas do sul do estado do sul catarinense, pode-se definir que a lei do bem vem cumprindo com o seu papel, e vem trazendo importantes benefícios às empresas que dela se utiliza.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo foi desenvolvido com o intuito de levar ao conhecimento das pessoas a lei do bem. Ao se iniciar as pesquisas para a elaboração deste estudo, ficou claro o pouco conhecimento, acerca desta lei, por parte das empresas e por parte dos profissionais de contabilidade em geral. Também ficou evidenciada a falta de material sobre o assunto, poucas publicações bibliográficas, onde a maior fonte de informações encontradas, foi por meio de artigos científicos, e materiais de empresas de consultorias que auxiliam empresas interessadas a se enquadrar nos requisitos da referida lei, e utilizar os incentivos fiscais por ela proporcionados, sem o risco de cometerem erros.

Diante desta ótica é de extrema importância salientar que com o grande número de empresas que estão situadas no estado de Santa Catarina, e principalmente no Sul do estado, esta lei praticamente não é utilizada, sendo que apenas cinco empresas a utilizam.

Muito embora a utilização desta lei venha crescendo, a nível nacional fica claro a necessidade de levar ao conhecimento das empresas este assunto, para com isso poder alcançar a real motivação para a criação desta lei, que é o aumento dos investimentos em P&D de inovação tecnológica.

Contudo, é importante também ressaltar que a referida lei vem cumprindo com o seu papel. Diante das respostas obtidas pelo questionário as empresas da região Sul do estado de Santa Catarina, se percebe que o principal legado que a lei do bem está deixando as empresas, realmente é o aumento nos investimentos em inovação e desenvolvimento de novas tecnologias.

Pode-se afirmar que a lei do bem vem criando entre as empresas uma nova consciência, onde estas buscam investir em pesquisa e desenvolvimento de inovações tecnológicas, com isso estão se tornando inovadoras, criadoras de novas tecnologias, assim se tornando diferenciadas no mercado, e conseguindo se tornar mais competitivas.

Diante do exposto no presente estudo, se pode afirmar que a lei do bem vem auxiliando o crescimento das empresas que buscam utiliza-la. Tais melhorias,

diferenciais, e competitividade, são alcançados ante ao reinvestimento das empresas da renúncia fiscal gerada pelos incentivos fiscais concedidos pela lei do bem. Muito embora este reinvestimento seja uma obrigação, para se utilizar da lei, isso acaba implicitamente, gerando uma nova cultura organizacional, estimulando as empresas a investirem naturalmente na melhoria contínua, no P&D de inovação tecnológica, com isso tornando este movimento sistêmico e tornando as empresas mais preparadas para enfrentar a concorrência e as dificuldades impostas pelo mercado.

Por fim se pode afirmar que a lei do bem ainda precisa ser mais explorada, diante dos benefícios que os incentivos fiscais por ela concedidos podem trazer as empresas direta e indiretamente. Porém mesmo sem sua ampla difusão entre as empresas que a podem utilizar, ela já vem trazendo benefícios as empresas que as utilizam e as tornando diferente as demais empresas do mercado



## REFERÊNCIAS

BALTHAZAR, Ubaldo Cesar. **“História do Tributo no Brasil”**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

BRASIL. Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004. **Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm)>. Acesso em: 18 out. 2014.

BRASIL. Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005. **Dispõe no Capítulo III Dos Incentivos à Inovação Tecnológica**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm)>. Acesso em: 26 out. 2014.

BRASIL. Receita Federal. **Instrução Normativa 1.187, de 29 de Agosto de 2011**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2011/in11872011.htm>>. Acesso em: 25 out. 2014

CALZOLAIO, Alziz Eduardo. **Política fiscal de incentivo à inovação no Brasil: análise do desempenho inovativo das empresas que usufruíram benefícios da lei nº11.196/05(Lei do Bem)**. Porto Alegre, 2011.

DRUCKER, Peter F. **As Novas Realidades: no governo e na política, na economia e nas empresas, na sociedade e na visão do mundo**. São Paulo: Editora Pioneira, 1989.

MANUAL DE FRASCATI: **Metodologia proposta para definição da pesquisa e desenvolvimento experimental**. Ed F-iniciativas - 2011

MANUAL DE OSLO: **Proposta de diretrizes para a coleta e interpretação de dados sobre inovação**.3. Ed. Paris: OCDE, 2005. Disponível em :<[http://www.mct.gov.br/upd\\_blob/0026/26032.pdf](http://www.mct.gov.br/upd_blob/0026/26032.pdf)>. Acesso em 25 out. 2014

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. **Lei do Bem – Capítulo III**.Disponível em:<[http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/full/8586/Lei\\_do\\_Bem\\_Capitulo\\_III.html](http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/full/8586/Lei_do_Bem_Capitulo_III.html)>. Acesso em 18 ago. 2012.

POSSOLI, Gabriela Eyng. **Gestão da inovação e do conhecimento**. Curitiba: Ed. Ibpex, 2011

SAENZ, Tirso W.; CAPOTE, Emílio Garcia. **Ciência, Inovação e Gestão Tecnológica**. CNI, SENAI, ABIPTI. 2002

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Análise de empresas por região .....	32
Figura 2 – Concentração das empresas por estado.....	33